

RESOLUÇÃO Nº 17/2007, DE 30 DE MAIO DE 2007

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de História.

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE – Processo nº 217/2006, Parecer nº 078/2007** -, tomada em sua sessão plenária de 29 de maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de História, na forma do **ANEXO**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se a Resolução nº 02/1997, de 26 de fevereiro de 1997, e demais disposições em contrário.

Blumenau, 30 de maio de 2007.

DR. EDUARDO DESCHAMPS

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	3
DO CONCEITO	3
CAPÍTULO II	4
DOS OBJETIVOS	4
CAPÍTULO III	4
DA CARGA HORÁRIA, DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA	4
CAPÍTULO IV	5
DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO.....	5
CAPÍTULO V	6
DA ORGANIZAÇÃO	6
CAPÍTULO VI	7
DAS ATRIBUIÇÕES	7
CAPÍTULO VII	9
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC	10
CAPÍTULO VIII	10
DA AVALIAÇÃO DO TCC	10
CAPÍTULO IX	12
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	12

ANEXO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC DO CURSO DE HISTÓRIA

CAPÍTULO I DO CONCEITO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é uma atividade obrigatória, prevista na grade curricular, que consiste de trabalho final de graduação, abordando temas das áreas de estudo relacionados ao Curso de História e às linhas de pesquisa da área de formação.

§ 1º Configuram-se áreas de abrangência do Curso de História: Historiografia e Teoria da História, História Antiga, História Medieval, História Moderna, História Contemporânea, História da América, História do Brasil, História de Santa Catarina, História do Vale do Itajaí, História da Educação, História da Arte, Ensino da História, Patrimônio Histórico, bem como as demais áreas definidas pelo Colegiado do Curso.

§ 2º Configuram-se linhas de pesquisa do Departamento de História e Geografia todas as aprovadas por esse até o presente momento, podendo sofrer eventuais alterações.

§ 3º O TCC é desenvolvido apenas individualmente, de acordo com a situação de matrícula e o disposto neste Regulamento.

§ 4º O TCC é elaborado pelo acadêmico, sob a orientação de um professor da FURB, por ele escolhido, aprovado pelo Colegiado do Curso de História.

§ 5º Os professores do Departamento de História e Geografia, pertencentes ao Quadro, estão automaticamente aprovados para orientação do TCC.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º O objetivo geral do TCC é possibilitar ao acadêmico o desenvolvimento de sua capacidade intelectual, científica e criativa.

Parágrafo único. Os objetivos específicos são:

- I** – dinamizar as atividades acadêmicas;
- II** – possibilitar o desenvolvimento da capacidade técnico-científico;
- III** – realizar atividades de pesquisa e extensão;
- IV** – relacionar teoria e prática na área de História.

CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA, DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA

Art. 3º A carga horária do TCC equivale a 8 (oito) créditos acadêmicos - CA, conforme indicação na grade curricular.

Parágrafo único. Os créditos financeiros devem ser compatíveis com os custos de operacionalização do TCC.

Art. 4º A matrícula do TCC é feita na VIII Fase do Curso.

Art. 5º Para a efetivação da matrícula no TCC, recomenda-se que o acadêmico tenha cursado, com aprovação, a disciplina Pesquisa em História, a qual tem por objetivo o desenvolvimento da estrutura do projeto e a formalização do mesmo.

Parágrafo único. O projeto do TCC contém, para efeito legal, declaração de aceite do Orientador.

Art. 6º A freqüência de orientação no TCC deve corresponder a 1 (uma) hora-aula semanal, durante as 18 (dezoito) semanas do semestre letivo, registrada pelo Orientador, que deve ser entregue à Coordenação do TCC por ocasião da apresentação e defesa do TCC, anexa à Ata de Defesa, para fins de registro no Diário de Classe.

CAPÍTULO IV DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO

Art. 7º Para iniciar o TCC o acadêmico se matricula na atividade e, num prazo de 15 (quinze) dias, a contar da consignação da matrícula, encaminha requerimento para liberação do desenvolvimento do trabalho ao Coordenador do TCC, acompanhado do projeto e da declaração de aceite do Orientador.

Art. 8º Para o desenvolvimento do TCC o acadêmico deve ainda:

I – desenvolver as atividades descritas no projeto aprovado;
II – entregar cópias do TCC, conforme solicitação, ao Orientador;
III – planejar o trabalho para ser concluído no semestre da matrícula.

Parágrafo único. A defesa do TCC ocorre na VIII Fase do Curso, até a última quinzena que antecede a conclusão do semestre letivo.

Art. 9º O acadêmico deve entregar o TCC, mediante as formalidades a seguir e de acordo com os seguintes prazos:

I – versão inicial: pessoalmente, ao Orientador, 30 (trinta) dias antes da defesa;
II – versão intermediária: com ofício, à banca examinadora, 15 (quinze) dias após a defesa;
III – versão final: mediante protocolo, à Coordenação do TCC, 7 (sete) dias após a defesa.

Parágrafo único. A versão final do TCC deve ser revisada e assinada pelo Orientador, antes da entrega ao Coordenador do TCC, e sua apresentação formal, em cópia digital, é condição para registro da nota no Diário de Classe.

Art. 10. Aprovado o projeto, a sua mudança é permitida somente mediante a elaboração de um novo projeto, com aprovação do Orientador e do Coordenador do TCC.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11. O TCC é coordenado por um Professor do Quadro, lotado no Departamento de História e Geografia.

§ 1º A carga horária da coordenação é de 1 (uma) hora-aula para cada 4 (quatro) acadêmicos matriculados no TCC, com limite de até 8 (oito) horas-aula.

§ 2º As horas destinadas à coordenação e à orientação do TCC devem ser cumpridas, integral e obrigatoriamente, nas dependências da Universidade Regional de Blumenau.

Art. 12. O Orientador, escolhido pelo orientando, deve ser docente da FURB e ministrar outra(s) disciplina(s), no semestre da matrícula de TCC, nesta instituição.

§ 1º A carga horária de ensino semanal atribuída ao Professor Orientador é definida de acordo com a resolução pertinente e o número máximo de trabalhos por orientador é 6 (seis).

§ 2º Os Orientadores somente são remunerados a partir da homologação do projeto pelo Coordenador do TCC.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 As atribuições do Coordenador do TCC são:

I – coordenar e agilizar o intercâmbio entre entidades, empresas ou setores da FURB, visando a facilitar ao acadêmico oportunidades para o desenvolvimento do TCC;

II – administrar e supervisionar, de forma global, a elaboração dos TCCs, de acordo com este Regulamento;

III – disponibilizar este Regulamento aos acadêmicos e Orientadores do TCC;

IV – estabelecer o cronograma semestral da execução e da defesa do TCC;

V – encaminhar, aos departamentos, os nomes dos professores indicados para atividades de orientação de TCC, com sua respectiva carga horária;

VI – manter contato com os orientadores, informando-os sobre a estrutura, metodologia e apresentação do TCC, visando ao aprimoramento e à solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento e ao acompanhamento da execução dos projetos dos TCCs;

VII – coordenar a apresentação dos TCCs;

VIII – aprovar a banca examinadora;

IX – determinar a forma de entrega dos TCCs aos membros da banca examinadora;

X – receber os termos de avaliação do TCC emitidos pela banca examinadora;

XI – apresentar à Divisão de Registros Acadêmicos da Universidade, ao final de cada semestre, as notas atribuídas aos acadêmicos;

XII – manter arquivo atualizado, em cópia digital, com um exemplar de todos os TCCs aprovados;

XIII – apresentar relatório, no final de cada semestre, ao Colegiado do Curso;

XIV – cumprir e fazer cumprir as normas deste Regulamento.

Art. 14. As atribuições do Orientador são:

I – encaminhar, ao Coordenador do TCC, declaração de aceitação de orientação do trabalho acadêmico, com aprovação do seu nome pelo departamento de sua lotação;

II – submeter o projeto do TCC à análise do Colegiado do Curso, para emitir um parecer sobre a sua viabilidade;

III – estabelecer e cumprir o horário de atendimento aos acadêmicos, nas dependências da FURB;

IV – orientar o acadêmico e acompanhar o trabalho em todas as suas etapas;

V – contatar o Coordenador do TCC para solucionar possíveis dificuldades que ocorrerem no desenvolvimento do trabalho;

VI – receber cópias do TCC do acadêmico, encaminhando-as de acordo com este Regulamento;

VII – participar, como presidente, da banca examinadora e sugerir membros para a composição da mesma;

VIII – estar disponível para participar em, pelo menos, 2 (duas) bancas examinadoras, conforme solicitação da Coordenação do TCC;

IX – certificar-se se, na versão final do TCC, todas as recomendações propostas pela banca examinadora foram realizadas, como condição para registro da nota.

X – cumprir e fazer cumprir, nas suas atribuições, este Regulamento.

Art. 15. As atribuições do acadêmico são:

I – apresentar o projeto, atendendo ao disposto neste Regulamento;

II – escolher o Orientador e sugerir membros para a composição da banca examinadora;

III – elaborar o plano de trabalho e desenvolvê-lo, sob a supervisão do Professor Orientador, de acordo com o estabelecido neste Regulamento;

IV – participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo Orientador ou Coordenador do TCC;

V - respeitar o cronograma pessoal de trabalho, de acordo com o plano aprovado pelo Orientador;

VI – cumprir o horário de atendimento estabelecido com o Orientador;

VII – redigir o TCC, com linguagem gramatical e científica;

VIII – entregar 3 (três) exemplares encadernados do TCC ao Orientador, até a data pré-estabelecida pelo mesmo, atendendo ao cronograma definido pelo Coordenador do TCC;

IX – apresentar o trabalho desenvolvido perante a banca examinadora;

X – encaminhar a versão final do TCC, em cópia digital, ao Coordenador do TCC, devidamente assinada em conjunto com o Orientador, no prazo definido neste Regulamento;

XI – cumprir as normas deste Regulamento.

Art. 16. As atribuições da banca examinadora são:

I – receber as cópias do TCC;

II – inteirar-se dos termos deste Regulamento;

III – realizar a avaliação do TCC, de acordo com os critérios deste Regulamento;

IV – encaminhar os resultados e termos da avaliação ao Coordenador do TCC imediatamente após a sua realização ou, no máximo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

Parágrafo único. Não há remuneração para a banca examinadora.

CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Art. 17. A estrutura e apresentação do TCC seguem as Normas Técnicas e a Metodologia do Trabalho Acadêmico adotadas pela Universidade Regional de Blumenau, as quais devem estar em conformidade com o que estabelece a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 18. O TCC deve primar pela autenticidade de sua autoria e veracidade técnico-científicas dos dados, cuja falsificação é passível de sanções administrativas e legais.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 19. A avaliação final do TCC é expressa numa única nota de 0 a 10 (zero a dez), sendo considerado aprovado o acadêmico que obtenha nota igual ou superior a 6,0 (seis), satisfeitas as exigências contidas neste Regulamento.

§ 1º A avaliação do acadêmico é baseada no trabalho escrito e na apresentação oral.

§ 2º A nota do TCC está condicionada à entrega formal do trabalho, após a apresentação pública, já contempladas as devidas correções, se houver.

§ 3º A nota final é a média aritmética simples das notas atribuídas individualmente pelos membros da banca examinadora ao TCC e à sua apresentação pública.

Art. 20. A banca examinadora é composta por 3 (três) membros, dentre os seguintes:

I – Orientador do TCC;

II – 1 (um) convidado: professor da FURB ou profissional de História ou de área afim, sugerido de comum acordo pelo acadêmico e Orientador e aprovado pelo Coordenador do TCC;

III – 1 (um) convidado: professor de História ou professor do Curso de História da FURB, sugerido de comum acordo pelo acadêmico e Orientador e aprovado pelo Coordenador do TCC;

IV – 1 (um) suplente: professor do Departamento de História e Geografia ou do Curso de História ou de área afim, indicado pelo Coordenador do TCC.

§ 1º A banca examinadora é presidida pelo Orientador;

§ 2º O profissional ou professor convidado, quando externo à FURB, deve apresentar currículo sumário para análise e comprovação da especialidade que o qualifique na área de conhecimento do TCC.

§ 3º O professor suplente é indicado somente na situação de ausência de um dos demais componentes.

§ 4º A aprovação da banca examinadora é realizada pela Coordenação do TCC, em conjunto com a Coordenação do Colegiado do Curso de História e a Chefia do Departamento de História e Geografia.

Art. 21. A avaliação do trabalho escrito é feita com base nos seguintes critérios:

- I – escolha do tema: relevância e originalidade;
- II – desenvolvimento lógico: clareza e precisão de raciocínio nas explicações, contextualização do tema, fundamentação teórica, relacionamento teoria/prática e capacidade de síntese;
- III – redação: precisa, objetiva, clara e terminologia adequada;
- IV – apresentação: uso das normas técnicas adotadas pela Universidade Regional de Blumenau.

Art. 22. A avaliação da apresentação pública baseia-se nos seguintes requisitos mínimos:

- I – domínio do tema;
- II – linguagem técnico-científica clara e adequada;
- III – seqüência lógica;
- IV – habilidade e comunicação;
- V – compreensão das questões propostas pela banca examinadora;
- VI – clareza nas respostas às perguntas formuladas;
- VII – capacidade de reavaliar afirmações;

Art. 23. O Tempo da apresentação pública de cada TCC é de, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) minutos para exposição oral, com mais 30 (trinta) minutos para arguição.

Art 24. Os TCCs devem ser encaminhados, em cópia digital, à Biblioteca Universitária da FURB, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Direção dessa.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art 25. Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado do Curso de História, ouvidas as partes envolvidas.

Blumenau, 30 de maio de 2007.

DR. EDUARDO DESCHAMPS